



PROCESSO N° 2046/12

PROTOCOLO N° 11.528.811-3

PARECER CEE/CEMEP N° 413/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso,
aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 553/09, de 03/12/09.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2280/12-SUED/SEED de 31/10/12, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 27/06/12, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 553/09, de 03/12/09.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3632/13, de 12/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/09/12 até 19/09/17 (fls. 197).

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1003/06, de 22/03/06. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3281/07 de 23/07/07, pelo prazo de 05 anos, a contar da data da Resolução, a partir de 23/07/07 a 23/07/12. Seu Plano de Curso foi alterado com base no Parecer CEE/PR n° 666/08, de 08/10/08 e adequado conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR com base no Parecer CEE/CEB n° 553/09, de 03/12/09 (fls. 05, 06, 175 e 185).



PROCESSO N° 2046/12

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 39)

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª à 6ª feira, no período da noite

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1200 horas mais 633 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1833 horas

Período de integralização do curso: mínimo 02 anos e máximo 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 188)

De:

O Auxiliar em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Para:

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais dentre outro..



PROCESSO N° 2046/12

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científicos-tecnológicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.



PROCESSO N° 2046/12

1.4 Certificação (fls. 139)

O aluno ao concluir os três primeiros semestres do curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Certificado de Auxiliar em Enfermagem.

O aluno ao concluir os quatro semestres do curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém parceria e cooperação com:

- Prefeitura Municipal de Pato Branco
- Secretaria Municipal de Saúde
- ASSIMS – Associação Intermunicipal de Saúde
- Hospital e Maternidade Abegg Ltda.
- Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda.

Os termos de parceria e o acordo de cooperação estão anexados às fls. 89 a 95.

1.6 Coordenação de Curso e de Estágio (fls.85 e 102)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Elizabete Audete Fiorentin Cesca	- Bacharel em Enfermagem e Obstetrícia	- Coordenação de Curso de Estágio



PROCESSO N° 2046/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 209 a 211)

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 1º SEMESTRE 2007	1º	32	0	5	27
	2º	0	0	0	0
	3º	35	0	5	30
	4º	0	0	0	0

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 2º SEMESTRE 2007	1º	0	0	0	0
	2º	28	1	2	25
	3º	0	0	0	0
	4º	30	0	0	30

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 1º SEMESTRE 2008	1º	40	8	0	32
	2º	0	0	0	0
	3º	35	4	1	30
	4º	0	0	0	0

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 2º SEMESTRE 2008	1º	0	0	0	0
	2º	34	7	3	24
	3º	0	0	0	0
	4º	30	2	0	28



PROCESSO N° 2046/12

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 1º SEMESTRE 2009	1º	40	11	1	28
	2º	0	0	0	0
	3º	31	1	0	30
	4º	0	0	0	0

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 2º SEMESTRE 2009	1º	39	15	2	21
	2º	30	4	0	26
	3º	0	0	0	0
	4º	31	0	0	31

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 1º SEMESTRE 2010	1º	40	8	10	22
	2º	22	5	2	15
	3º	28	1	3	24
	4º	0	0	0	0

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 2º SEMESTRE 2010	1º	0	0	0	0
	2º	26	0	4	22
	3º	21	0	5	14
	4º	24	2	1	21



PROCESSO N° 2046/12

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 1º SEMESTRE 2011	1º	45	15	7	23
	2º	0	0	0	0
	3º	23	1	1	21
	4º	15	0	0	15

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Técnico em Enfermagem 2º SEMESTRE 2011	1º	0	0	0	0
	2º	22	3	0	19
	3º	0	0	0	0
	4º	22	0	0	22

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 143/12, de 20/06/12, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Linda Mary Inácio de Bortoli, licenciada em Ciências/Biologia, Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração e como perita Emanoeli Agnes Stein, bacharel em Enfermagem, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 150 a 162).

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 192)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 516/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇄	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄
BRANCA DA MOTA FERNANDES CEEEM PR	3.9	3.9	4.1	3.2	3.9	4.0	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6



PROCESSO N° 2046/12

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 553/09, de 03/12/09.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1003/06, de 22/03/06. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3281/07 de 23/07/07, pelo prazo de 05 anos, a contar da data da Resolução, a partir de 23/07/07 a 23/07/12. Seu Plano de Curso foi alterado com base no Parecer CEE/PR n° 666/08, de 08/10/08 e adequado conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR com base no Parecer CEE/CEB n° 553/09, de 03/12/09 (fls. 05, 06, 175 e 185).

A instituição de ensino apresenta alteração do Plano de Curso, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, à fl. 188.

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui salas de aula adequadas, que atendem à clientela. As instalações para o complexo-higiênico sanitário receberam reforma geral em sua estrutura física. O laboratório de Informática é equipado para a realização de práticas pedagógicas. O laboratório de Enfermagem conta com equipamentos necessários para a realização de aulas práticas. O colégio não possui acesso específico com rampas e corrimões para portadores de necessidades especiais. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico e que atende a demanda do curso, descrito às fls. 142 a 146.

A referida Comissão atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 2046/12

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas mais 633 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1833 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/07/12 a 23/07/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a pela Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada;

b) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2046/12

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE